



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 357

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO ADITIVO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A -BEMGE - RELATIVO AO CONVÊNIO FIRMADO DA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BANCÁRIA NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais S/A - BEMGE, Convênio este autorizado através da Lei Municipal de Nº 276, de setembro de 1.989, alterando a cláusula segunda do respectivo convênio, para, além das despesas já previstas, autorizando ainda, ao pagamento do Seguro para a Unidade Bancária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura do mencionado convênio correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Juscelino MG, 30 de abril de 1.997


- MODESTINO SOARES FONSECA NETO -
- PREFEITO MUNICIPAL -

OBS: As despesas mencionadas no Art. 1º, são consideradas padrão, quando da negociação para abertura de Unidade Bancária.

Qualquer outra, porventura negociada com a Prefeitura, deverá ser incluída do Termo de Compromisso e da Lei Municipal.